



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

[www.severinia.sp.gov.br](http://www.severinia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia)

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1900

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Autorização de Contratação Direta .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.severinia.sp.gov.br](http://www.severinia.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Severinia**

CNPJ 46.596.235/0001-99

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332

Telefone: (17) 3817-3300

Site: [www.severinia.sp.gov.br](http://www.severinia.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia)

#### **Câmara Municipal de Severinia**

CNPJ 51.359.800/0001-34

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310

Telefone: (17) 3817-2110

Site: [www.camaraseverinia.sp.gov.br](http://www.camaraseverinia.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severinia SAAE**

CNPJ 01.819.471/0001-99

Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro

Telefone: (17) 3817-2003

#### **Instituto de Previdência Municipal de Severinia**

CNPJ 07.216.942/0001-50

Rua Capitão Augusto de Almeida, 395

Telefone: (17) 3817-22020

Site: [www.ipremseverinia.com.br](http://www.ipremseverinia.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.severinia.sp.gov.br](http://www.severinia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1900

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 6.717, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP, ESTABELECE SUA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a organização administrativa, as competências institucionais e o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Executivo de estruturar os órgãos da Administração Direta, assegurando eficiência, controle, transparência e continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas normas do Sistema Estadual de Ensino e nas diretrizes da política educacional vigente;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação e a necessidade de sua efetiva implementação no âmbito da gestão educacional.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação do Município de Severínia/SP, constante do Anexo Único deste Decreto, que disciplina sua organização administrativa, competências, estrutura funcional e procedimentos de funcionamento.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação é órgão integrante da Administração Direta do Município, responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes dos sistemas de ensino.

**Parágrafo único.** A atuação da Secretaria deverá assegurar a garantia do direito à educação, com qualidade, equidade, inclusão e permanência dos estudantes na escola.

**Art. 3º** A atuação institucional da Secretaria Municipal de Educação observará, de forma integrada e sistemática:

I. A Constituição Federal;

II. A legislação educacional vigente, em especial a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III. O Plano Nacional de Educação;  
IV. O Plano Municipal de Educação;  
V. As normas do Sistema Estadual de Ensino;  
VI. As diretrizes e deliberações do Conselho Municipal de Educação; e

VII. Os princípios da administração pública previstos no ordenamento jurídico.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação reger-se-á pelos seguintes princípios orientadores:

I. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II. Gestão democrática do ensino público;

*III. Garantia de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;*

IV. Equidade, inclusão e respeito à diversidade;

V. Valorização dos profissionais da educação;

VI. Transparência, controle e responsabilidade na gestão pública; e

VII. Articulação intersetorial e regime de colaboração entre os entes federados.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

Planejar, coordenar e executar a política educacional do Município;

Garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;

Implementar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;

Gerir os recursos financeiros destinados à educação, observadas as normas legais;

Supervisionar, orientar e acompanhar as unidades escolares da Rede Municipal;

Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação;

Assegurar políticas de inclusão, permanência e sucesso escolar dos estudantes;

Desenvolver programas, projetos e ações voltados à melhoria da qualidade do ensino;

Organizar e manter sistemas de informação e avaliação educacional;

Atuar em regime de colaboração com a União, o Estado e demais entes públicos;

Estabelecer diretrizes administrativas e pedagógicas para a Rede Municipal de Ensino; e

Exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou regulamento.

**Art. 6º** A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação compreende:

Gabinete do Secretário;

Departamento Pedagógico;

Departamento Administrativo e Financeiro;

Coordenação de Educação Infantil;

Coordenação de Ensino Fundamental;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1900

Página 3 de 4

Setor de Transporte Escolar;  
Setor de Alimentação Escolar;  
Setor de Recursos Humanos; e  
Unidades Escolares da Rede Municipal.

§ 1º As atribuições específicas dos órgãos e unidades administrativas serão definidas no Regimento Interno e em atos complementares da Secretaria.

§ 2º A organização interna poderá ser ajustada por ato do Secretário Municipal de Educação, desde que não implique criação ou extinção de cargos sem previsão legal.

**Art. 7º** Compete ao Secretário Municipal de Educação:

Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria;

Representar a Secretaria perante órgãos e entidades públicas e privadas;

Expedir atos normativos complementares no âmbito de sua competência;

Gerir os recursos orçamentários, financeiros e administrativos da Pasta;

Implementar e avaliar as políticas públicas educacionais;

Articular-se com o Conselho Municipal de Educação e demais órgãos;

Estabelecer diretrizes de funcionamento da Rede Municipal de Ensino; e

Exercer outras atribuições previstas em lei.

**Art. 8º** As atribuições específicas dos departamentos, coordenações e setores serão detalhadas no Regimento Interno e poderão ser complementadas por atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º** O Conselho Municipal de Educação exercerá suas competências nos termos da legislação própria, com natureza normativa, consultiva e fiscalizadora, assegurada sua autonomia funcional, sem subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10º** A Secretaria Municipal de Educação atuará de forma integrada com os demais órgãos da Administração Municipal, assegurando a articulação intersetorial das políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e proteção integral.

**Art. 11º** O funcionamento interno da Secretaria observará:

O Regimento Interno aprovado por este Decreto;

As normas administrativas vigentes;

Os fluxos de trabalho e responsabilidades definidos pela gestão;

Os instrumentos de planejamento, controle e avaliação institucional; e

Os protocolos institucionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12º** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções, orientações técnicas e protocolos operacionais necessários à execução deste Decreto e do Regimento Interno.

**Art. 13º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observada a legislação

vigente e as diretrizes dos sistemas de ensino.

**Art. 14º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Severinia/SP, em 23 de abril de 2026.**

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**

**Prefeito Municipal**

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA**

**Chefe de Gabinete**

### Licitações e Contratos

#### Autorização de Contratação Direta

#### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

Processo Licitatório nº 73/2026

Processo Administrativo nº 73/2026

**CONSIDERANDO** a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **29.593.770 SUELI THEODORO DA SILVA, CNPJ: 29.593.770/0001-77**, para o processo em epígrafe, cujo o objeto é a **Contratação de serviços de cabelo e maquiagem para gestantes destinada as sessões fotográficas, conforme Termo de Referência**, com contrato elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e em observância ao Decreto Municipal nº 6.489 de 24 de setembro de 2025, com o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severinia/SP, 24 de abril de 2026.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**

**Prefeito do Município de Severinia/SP**

#### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

Processo Licitatório nº 74/2026

Processo Administrativo nº 74/2026

**CONSIDERANDO** a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **HUDNEY RAMOS MALDONADO JARDINAGEM, CNPJ: 54.283.509/0001-18**, para o processo em epígrafe, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para execução de serviços de paisagismo, incluindo preparo de solo, plantio de grama e vegetação de médio porte, conforme Termo de Referência**, com contrato elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1900

Página 4 de 4

o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e em observância ao Decreto Municipal nº 6.489 de 24 de setembro de 2025, com o valor global de R\$ 22.966,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais), dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 24 de abril de 2026.

---

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**  
**Prefeito do Município de Severínia/SP**

---